

ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 08.663.471/0001-91

NIRE nº 35.300.339.398

COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O
ARTIGO 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976 (“LSA”)

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 6 de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, 48 – Jardim Paulista, CEP 01433-010.

2. PRESENÇA: Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127, da LSA, constatando-se a presença de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme de verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de “Registro de Presença de Acionistas”.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Os avisos de que tratam os artigos 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permissão trazida pelo parágrafo 4º do referido artigo.

4. MESA DIRETORA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE e o Sr. THEO ANTONIO TUCH como secretário da sessão.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) renúncia de usufruto sobre 28.618.918 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas ações detidas pelos acionistas (II) a redução do capital social, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/76; (III) renúncia e eleição de novo Diretor Presidente

e novo Vice-Presidente da Companhia e (IV) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade de votos, após debates e discussões das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram aprovar:

6.1. Constata-se que o Sr. ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.486-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 101.684.248-19, residente e domiciliado à Rua Marechal Bittencourt, 181, Jardim Paulista, CEP 01432-020, São Paulo – SP, detém o usufruto sobre 28.618.918 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 28.618.918,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e dezoito reais).

6.1.1. Assim, por livre vontade do Sr. ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE, usufrutuário, este **expressa sua renúncia ao usufruto** que recai sobre as 28.618.918 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 28.618.918,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e dezoito reais), a fim de que fiquem totalmente livres e desembaraçadas aos acionistas.

6.2. Adiante, deliberam pela distribuição aos acionistas de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) mediante redução do capital social excessivo da Companhia, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/76.

6.2.1. A redução do capital excessivo da Companhia ocorrerá mediante a distribuição de **(a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente nacional; **(b)** R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), referentes ao imóvel situado à Avenida Horácio Lafer, nº 702, 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04538-083, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob a matrícula nº 108.849 e registrado na Prefeitura Municipal de São Paulo, contribuinte nº 299.012.0112-6; **(c)** R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referentes ao imóvel situado à Rua Salvador Cardoso, nº 176, Apto. 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-050, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob a matrícula nº 138.896 e registrado na Prefeitura Municipal, contribuinte nº 299.009.0189-2; e **(d)** R\$ 7.110.000,00 (sete milhões e cento e dez mil reais), referentes ao imóvel situado à Rua da Consolação, nº 3.726, Apto. 112, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01416-002, registrado no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob a matrícula nº 12.282 e registrado na Prefeitura Municipal, contribuinte nº 013.034.0391-9.

6.2.2. Correspondendo os bens descritos acima, na cláusula 6.2.1, itens “a”, “b” e “c”, a 2.190.000 (duas milhões, cento e noventa mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), esclarecem as partes que inclusive sobre as referidas ações, ora desincorporadas do capital social, que o Sr. ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE renunciou ao usufruto na Cláusula 6.1.1.

6.3. A redução do capital social excessivo da Companhia, mediante distribuição de moeda corrente e imóveis, é realizada na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada acionista, ou seja, R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para a acionista KATHARINA AFRANGE TUCH, brasileira, publicitária, inscrita no CPF nº 350.437.138-28 e RG nº 35.120.775-2 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 02, Unidade 09, Jardim Panorama, São Paulo/SP, CEP: 05679-010, casada sob o regime da separação total de bens com o Sr. NELSON BRAIDO NETO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.350.469-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 297.546.958-65, residente e domiciliado à Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 02, Unidade 09, Jardim Panorama, São Paulo/SP, CEP: 05679-010; e, R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para o acionista THEO ANTONIO TUCH, brasileiro, solteiro, publicitário, inscrito no CPF nº 350.437.148-08 e RG nº 32.798.009-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua da Consolação, nº 3.726, Apto. 112, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01416-002.

6.3.1. Em razão da redução do capital social excessivo mediante a transferência dos imóveis listados na Cláusula 6.1., esclarece-se que a propriedade dos referidos imóveis passará a ser de 50% (cinquenta por cento) para o acionista THEO ANTONIO TUCH, já qualificado, e 50% (cinquenta por cento) para a acionista KATHARINA AFRANGE TUCH, já qualificada, copropriedade esta entre os acionistas que se observará em cada imóvel desincorporado do capital social da Companhia.

6.4. Diante da desincorporação dos valores e imóveis descritos na cláusula 6.2.1, itens “a”, “b” e “c” do capital social, estes caracterizam bens sub-rogados no lugar das ações doadas pela Sra. RAHYJA CALIXTO AFRANGE, nos termos dos artigos 1.659, inciso I e 1.668, inciso I, do Código Civil, de modo que os bens permanecerão gravados com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade.

6.5. A redução do capital social excessivo da Companhia, nos termos do artigo 173 da LSA, que será realizado na importância de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), conforme deliberação unânime dos presentes.

6.5.1. Diante da redução acima, o capital passa de R\$ 35.728.918,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito reais) para R\$ 26.428.918,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis.

6.6. Em decorrência da deliberação ocorrida no item 6.5 e 6.5.1, o artigo 5º do, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 26.428.918,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito reais), representado por 26.428.918 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com direito a voto, integralizado através da conferência de bens móveis, imóveis e dinheiro, totalmente integralizadas.”

6.7. Ainda, deliberam os acionistas por eleger o foro da Comarca da Capital (SP) para dirimir eventuais controvérsias oriundas do Estatuto Social da companhia, com acréscimo do artigo 21 ao referido Estatuto, que deterá a seguinte redação:

“**Art. 21.** Para todas as questões oriundas deste contrato fica, desde já, expressamente eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

6.8. Adiante, foi dito pelo Diretor-Presidente ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE e pela Vice-Presidente PAULA MARIA CALIXTO AFRANGE, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.517.804 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 042.050.418-45. residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jacques Felix, 408, apto. 163, Vila Nova Conceição, CEP: 04509-902, que renunciam aos seus cargos na sociedade, o que foi prontamente aceito pelos acionistas.

6.8.1. Assim, elegeram os acionistas o Sr. THEO ANTONIO TUCH, já qualificado, para o cargo de Diretor-Presidente, e a Sra. KATHARINA AFRANGE TUCH, já qualificada, para o cargo de Vice-Presidente, sendo que ambos aceitaram os cargos e assinaram os competentes termos de posse e as declarações de desimpedimento.

6.9. Deliberam por consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração promovida em virtude do disposto nos itens 6.6 e 6.7 acima, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente desta Assembleia deu por encerrados os trabalhos e esta respectiva Ata, que foi assinada pelos presentes: (a) Alexandre Calixto Afrange – Presidente da mesa; (b) Theo

Antonio Tuch – Secretário da Mesa; (c) Acionistas Presentes: Katharina Afrange Tuch e Theo Antonio Tuch; (d) Usufrutuário Renunciante – Alexandre Calixto Afrange.

Certificamos que a ata é cópia fiel da que foi registrada em livro próprio.

São Paulo, 6 de novembro de 2023.

Presidente:

ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

Secretário:

THEO ANTONIO THCHI

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

Acionistas presentes:

KATHARINA AFRANGE TUCH

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

THEO ANTONIO TUCH

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

Usufrutuário renunciante:

ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

Diretor-Presidente renunciante:

ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

Vice-Presidente renunciante:

PAULA MARIA CALIXTO AFRANGE

Assinado Eletronicamente nos termos da Lei 14.063/2020

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 08.663.471/0001-91

NIRE nº 35.300.339.398

COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL DA
ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. ARAKA THEO PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa regida pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, 48 – Jardim Paulista, CEP 01433-010, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do Território Nacional ou no Exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios, consultoria financeira e a participação em outras empresas, como quotista ou acionista.

Art. 4º. A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social é de R\$ 26.428.918,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito reais), representado por 26.428.918 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e dezoito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com direito a voto, integralizado através da conferência de bens móveis, imóveis e dinheiro, totalmente integralizadas.

Art. 6º. Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8º. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1º. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar de evento que originou a ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo do mandato conferido ao Diretor substituído.

Art. 10. Compete exclusivamente ao Diretor Presidente a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário ao bom andamento dos negócios sociais, salvo para a alienação e oneração de bens móveis, quando será necessária a aprovação de acionistas representando 70% (setenta por cento) do Capital Social.

Art. 11. Para constituição de procuradores, a nomeação deverá ser, obrigatoriamente, do Diretor-Presidente, em mandato que especifique claramente os poderes, que contenha prazo certo de validade.

Art. 12. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registrados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, restringindo os seus poderes a administração ordinária.

Art. 13. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV – CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16. A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá determinar o levantamento das demonstrações financeiras, semestrais ou intermediárias, sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários, ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18. Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de reduzida a reserva legal, será destinado para uma reserva estatutária, como fundo de contingência, sobre este fundo deliberando a Assembleia Geral dos Acionistas quais os limites;
- e
- c) O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII – LIQUIDAÇÃO

Art. 19. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

Art. 20. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 21. Para todas as questões oriundas deste contrato fica, desde já, expressamente eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alexandre Calixto Afrange, PAULA MARIA CALIXTO AFRANGE, Katharina tuch e Theo Antônio Tuch.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6D9E-D969-2E1D-AB0C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D9E-D969-2E1D-AB0C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D9E-D969-2E1D-AB0C



Hash do Documento

8C9397131D3F13542D9E59D1A12303EA40E27AA08E3B82EC4BE3976A84C13685

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2024 é(são) :

- ALEXANDRE CALIXTO AFRANGE (Usufrutuário e Diretor-Presidente renunciante) - 101.684.248-19 em 28/11/2023 10:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alexandre.afrange@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 28 2023 10:59:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.79.211

Assinatura:



Hash Evidências:

31BFDFBAE7B4D5ACE0B99D9722C04F200A9B726785C03A7F2E733D736E87BF39

- PAULA MARIA CALIXTO AFRANGE (Vice-Presidente renunciante) - 042.050.418-45 em 27/11/2023 15:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paula.afrange@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 27 2023 15:39:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.120.77.145

Assinatura:



Hash Evidências:

B765994E5F232B377B12D5979784D42ED664CF1165CE19EC084354B1E462A2DC

KATHARINA AFRANGE TUCH (Acionista) - 350.437.138-28 em 27/11/2023 15:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: kathatuch@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 27 2023 15:37:04 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.26.232.229

Assinatura:



Hash Evidências:

AD0378CB136AEE072AD6BDCB9BD81C4E443EB750ECC62254E611CD47ECBB7478

THEO ANTONIO THCHI (Secretário e acionista) - 350.437.148-08 em 27/11/2023 15:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: theotuch@gmail.com

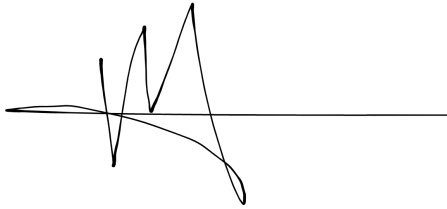
Evidências

Client Timestamp Mon Nov 27 2023 15:30:35 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.142.229

Assinatura:



Hash Evidências:

20F972B0613B9308AA83C6B973889A8DAC50FA08EB41AADF6558CABCF26AF09

